



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 122, de 12 de junho de 1998

### **Cria a Educação Infantil nas Escolas Municipais.**

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado a Educação Infantil nas Escolas Municipais de São João do Manteninha-MG.

**Parágrafo único.** A Educação Infantil será oferecida em Creches e Pré-Escolas para crianças de 03 (três) até 06 (seis) anos de idade.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 12 de junho de 1998; 6° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito